Silêncio: ethos de punição e de resistência[1]

Flora Daemon[2]
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Resumo

O hábito de castigar é tão antigo quanto a humanidade. Punir, desde os primórdios, é demonstrar poder, evidenciar o perdedor, fazê-lo falar quando necessário e calar quando importar o exemplo ou este não mais tiver valor. A voz dos culpados precisa ser estrategicamente ouvida. Deve provocar sensações estranhas, demonstrar frieza, causar temor. Para tanto se instituiu a cerimônia pública do suplício: o cadafalso foi, por muito tempo, mídia eficaz. Com os anos essa voz foi deslocada da posição de testemunha do horror de se sentir digno de um ritual de sacrifícios para se tornar ferramenta do próprio processo de punição. Mas o lugar onde vivem os inaptos ao convívio é também um espaço de criação por meio de elementos aparentemente antagônicos: a linguagem marginal e o silêncio fundador.

Palavras-chave

Silêncio; Prisão; Censura; Castigo; Panóptico.

---

[1] Trabalho apresentado à Sessão de Temas livres do XXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

[2] Jornalista e aluna do curso da pós-graduação em Comunicação e Imagem da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. O e-mail da autora é floradaemon@yahoo.com.br .

1. A não-voz do criminoso

"Silêncio não se lê".
(Arnaldo Antunes, em *Tudos*)

A história da punição é coirmã da história da comunicação. A idéia que dá início a este artigo remete a um tempo em que a voz era um dos princípios fundamentais do castigo. Temporalmente distantes, mas conceitualmente muito próximas, as técnicas de evocação da fala dos condenados serão aqui retomadas a fim de traçar um histórico que permeia o sistema de silenciamento das vozes com a introdução da prisão. Objeto de análise desta pesquisa, a fala dos culpados aos olhos da lei passa por diversas etapas até se transformar em um novo elemento no contínuo processo comunicacional. Para contextualizar essa fase inicial cabe recorrer a Foucault que observa os anais da história das sociedades com o olhar constante sobre as estratégias, métodos e configurações do poder.

O fim do século XVIII marcou o declínio da utilização do suplício como instrumento de penitência daqueles que entravam em conflito com a lei. O método ostentado durante todo o Antigo Regime se sustentava nos pilares do exemplo do castigo público e da desforra da sociedade ultrajada. Como um grande circo de horrores, o suplício necessitava do palco, dos espectadores, dos gritos e das últimas palavras do condenado que inevitavelmente comunicavam a sua culpa e legitimavam a própria existência da punição.

A evocação da fala do supliciado fazia parte do ritual, era o chamado discurso de cadafalso. O reconhecimento da culpa poderia ser proferido tanto por meio da confissão, quanto mediante uma negação que evidenciaria mais um pecado: a blasfêmia. Negar a acusação diante de Deus, de seus representantes e do público, ainda que o réu fosse inocente, seria ratificar a nocividade intrínseca naquele ser humano digno da cerimônia de sacrifícios. A voz do réu ou a ausência dela era, portanto, parte fundamental do rito de expiação.

Muitas vezes deturpada, a fala do condenado ao suplício aparecia nas cantigas e panfletos que instigavam a memória popular. Num primeiro momento, o crime era descrito por um narrador anônimo que dava a deixa para a voz lamuriosa do criminoso resignado à própria morte. Essa era a hora na qual o supliciado entoava suas culpas, assumia seus remorsos, proferia lições e narrava o horror de se sentir execrável. Com

proporções dilatadas por conta da conversão do que foi visto e contado para o papel, a transgressão cantada era elemento precioso dos fins moralizantes das cantigas sobre o suplício. Este é o caso das palavras supostamente proferidas por Marion Le Goff, chefe de uma famosa quadrilha no século XVIII, por ocasião da sua condenação ao suplício.

> "Pai e mãe que me ouvem, guardai e ensinai bem vossos filhos; fui em minha infância mentirosa e preguiçosa; comecei roubando uma faquinha de cem réis (...). Dizei isso a vossos filhos e que ao menos lhes sirva de exemplo". [3]

A transição do século XVIII para o XIX foi pontuada por várias transformações acarretadas pela estruturação do sistema capitalista. Essas mudanças também puderam ser observadas na aplicabilidade das leis, sobretudo no que se refere ao poder de punição. Criminosos que até então eram punidos com o suplício passam a ser castigados com condenações restritivas e cotidianas. E assim a Justiça foi se distanciando do acusado se eximindo do papel de carrasco e assumindo a incumbência de gerir a existência do condenado.

O tribunal substitui a comunicação da punição física, muitas vezes seguida de morte, para participar à sociedade que não mais punirá o corpo, mas castigará a alma dos culpados aos olhos da lei. A liberdade ou ausência dela se torna o grande trunfo das sentenças de execução penal. Foucault explicita bem esse momento quando define o princípio da escolha da punição por meio desse bem universal que atingiria da mesma forma os condenados. A perda da liberdade "tem portanto o mesmo preço para todos; melhor que a multa, ela é o castigo 'igualitário'"[4]. Os corpos dos culpados são agora objetos e alvos de controle do Estado.

"Você tem o direito de permanecer calado. Tudo o que disser poderá ser usado contra você no tribunal". A frase tão comum nos filmes policiais norte-americanos é a mesma proferida pelos agentes da lei no momento da detenção naquele país. Desde 1966, quando Ernesto Miranda foi detido e não teve ciência de que sua fala serviria como prova para a sua condenação e por isso conseguiu ser absolvido, a Justiça dos Estados Unidos determinou que toda voz de prisão fosse seguida da leitura da Lei Miranda.

---

[3] DUHAMEL *apud* FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis. Vozes, 1987, p. 54.
[4] *Idem, Ibidem.*, p.196.

No Brasil, o artigo 5º da Constituição Federal garante ao acusado o direito de ficar em silêncio[5]. Por conseqüência, não haverá valor legal em qualquer tipo de declaração do suposto réu caso este não saiba que é desobrigado a manifestar-se. Em teoria o interrogatório tem a função de garantir o direito à autodefesa, assegurando inclusive a possibilidade do acusado de não falar a verdade pelo princípio de que nenhuma pessoa pode ser obrigada a fornecer prova contra si mesmo.

Lança-se aqui a proposição de que a "fala marginal" somente é invocada quando a Justiça a considera um elemento importante no processo de condenação do réu. Ao que tudo indica, quando a sentença é anunciada confirmando a culpa, esta enunciação passaria a ser julgada como um instrumento inútil aos olhos da sociedade. Isso porque, aparentemente, nada que tenha como origem a consciência de um condenado pode ser suficientemente relevante para a Justiça e a sociedade, salvo se as declarações servirem minimamente como ferramenta que reitere a culpa e, conseqüentemente ratifique o bom desempenho dos tribunais. É o que Foucault chama de regra do silêncio, do não-dizer. Esta correlativa do mecanismo da enunciação: "você tem de enunciar tudo, mas só deve enunciar em certas condições, no âmbito de certo ritual e a certa pessoa bem determinada."[6]

E realmente nada poderá ser feito após a declaração da sentença para os condenados. Este se torna o encontro derradeiro com a comunicação do universo extramuros. O tribunal se torna o "palanque dos justos". Não se escutam mais os gritos ou os pedidos de perdão. A voz, tão necessária às cerimônias de suplício, é calada. A sociedade que se pretendia civilizada e distante da punição física de repente ensurdeceu. É a materialização do bipoder descrito por Foucault: o dom de dar a vida sem "deixar" viver. A privação da liberdade, evolução direta da não aplicação das penas capitais, reitera o existir com o olhar constante sobre a possibilidade de "deixar de".

2. O rol dos culpados

A impressão de fazer parte deste universo, todavia, é uma realidade que vai se configurando aos poucos. Os sentimentos iniciais são, geralmente, comuns à maioria dos

---

[5] "O preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e do advogado".

[6] FOUCAULT, Michel. *Os Anormais*. São Paulo. Martins Fontes, 2002, p. 257.

novos internos. Nesse período, um turbilhão de sensações invade a mente dos condenados e o caminho normalmente escolhido é o do silêncio com o mundo que o cerca e do diálogo com a sua própria consciência.

Mas será em momentos reflexivos que os moradores do *rol dos culpados* articularão suas próprias metáforas. Numa delas afirmam que os presos se assemelham ao lixo atômico: a sociedade tem consciência da sua existência, não destina um lugar adequado ao seu armazenamento e sabe que em pouco tempo essa acumulação indiscriminada vai gerar algum problema.

Outras máximas são retomadas todos os dias dentro e fora das unidades penais. A frase que afirma que "bandido é bandido; polícia é polícia" atribuída a Lucio Flávio Vilar Lírio na década de 70, já prenunciava o embate entre os agentes da lei e os seus transgressores. A divergência de lados faz com que o simples exercício da função social – de um lado o policial que tem o papel de defender a ordem e a justiça, e do outro o marginal, personagem fundamental à manutenção deste modelo social – se torne um verdadeiro jogo de perseguição arrematado com a clássica expressão urbana: "perdeu!"

E perder, para o transgressor, significa se submeter à Justiça silenciadora de todas as vozes. Estas, assim como os corpos dos condenados, são aprisionadas e sentenciadas à surdez do mundo que ainda que pudesse ouvi-las, de certo não acreditaria nas suas palavras. A sociedade, porém, não se calou. Ela ainda alardeia que a sua voz não pode ser censurada, que os preceitos legais lhe garantem o direito de dizer. E de fato ela diz. Grita que "lugar de bandido é na prisão", "que os marginais são a escória da sociedade" e que "bandido bom é bandido morto".

Essas vozes que ecoam nas esquinas e cantos das cidades são ouvidas também em alguns segmentos da mídia que deixaram para trás o repórter que figurava a imagem do profissional isento em busca da verdade dos fatos, para substituí-lo por um personagem suscetível às impressões que apresenta e por isso possuidor da capacidade de indignar-se. Fiel à representatividade social, a mídia reproduz (e faz reproduzir) a voz de uma parcela da sociedade que ratifica as palavras dos indignados apresentadores desses programas. E o que é dito por esses meios de comunicação, geralmente em verdadeiros shows comandados por homens "corajosos e que não temem dizer a verdade", é que aqueles que

transgredirem as leis, sobretudo se a infração se der por meio de crimes violentos, devem ser expurgados da sociedade-vítima dos despautérios desses desviantes.

E, partindo-se da premissa que o silêncio dos que têm voz e garantido o direito de dizer significa o consentimento com que é exposto, não seria um total despropósito cogitar que quando a mídia diz: "vagabundo!", a sociedade concorda. Se ela assegura que este é um "bandido salafrário", certamente estará correta. Quando o apresentador o chama de "mau elemento", provavelmente é porque o referido nunca prestou. E se a figura do jornalista grita eufórico: "pau neles!", é apenas um desabafo de um cidadão que não agüenta mais tanta violência. Trata-se da injunção ao dizer observado por Orlandi como uma espécie de postura menos voltada ao conflito do que ao assentimento "já que quem expõe suas razões (mesmo que contrárias) pode ser convencido"[7]. É o momento da vingança calada do espectador.

Calado também é o estado em que permanecem os encarcerados. O direito de resposta faz parte da lista de privações que lhes é estabelecida. A réplica se traduz em fala silenciosa. E as vozes da Justiça que pune e da sociedade que condena se posicionam distantes de qualquer forma de diálogo com os supostos causadores dos distúrbios sociais. Ouvi-los significaria dar margem à argumentação, e abrir esse precedente seria legitimar a possibilidade da controvérsia.

Parte da mídia, porém, em busca dos índices de audiência e do aumento das vendas de exemplares, acaba por reproduzir a fala dos transgressores. Neste caso a evocação vem acompanhada de uma interpretação própria e de comentários geralmente proferidos pelos apresentadores dos programas policiais que normalmente prefere o silenciamento da "fala criminosa". Dessa forma, materializa-se a voz marginal para proclamá-la absurda. O disparate não estaria ligado à abertura para ouvi-la, mas na petulância dos "facínoras" em ousar dizer.

Um caso recente aconteceu no início de 2003 quando supostos representantes do Comando Vermelho, facção criminosa voltada para a venda de entorpecentes, redigiram um manifesto e distribuíram-no pelas ruas do Rio de Janeiro. Aparentemente, o comunicado era a última etapa das ações coordenadas que destruíram ônibus, fecharam pontos de comércio e aterrorizaram os moradores da cidade. O panfleto trazia a versão

[7] ORLANDI, Eni Puccinelli. *A linguagem e seu funcionamento*. Campinas. Pontes, 1987, p. 264.

dos fatos dos autores do material, justificava atitudes de violência, denunciava outras contra seus membros, conclamava a sociedade à compreensão dos seus métodos e aparentemente solicitava ao Estado uma abertura para debate no qual poderiam ser regateados alguns pontos.

Aparentemente o espaço não foi alcançado, mas ainda assim alguns meios de comunicação se permitiram reproduzir integral ou parcialmente o "manifesto dos culpados". Este é o caso do Jornal do Brasil e do site da Internet Último Segundo. Retoma-se aqui a idéia de que mesmo que a veiculação do material venha seguida dos comentários e interpretações dos repórteres e editores, parte dos objetivos dos autores do panfleto foi, de certa forma, atingida.

Analisando os motivos pelos quais componentes de uma organização de transgressores resolveu manifestar-se por meio de uma declaração pública, surge a idéia de transferência do direito à fala dos presos (mudos) para os legítimos representantes da sua voz. Libertos, estes se ocupariam em anunciar os tormentos pelos quais passam os internos e, de acordo com o próprio panfleto, justificar atos que cometeriam como forma de protesto contra o sofrimento e o silenciamento da voz dos que se encontram encarcerados.

De certa forma, manifestos como os panfletos distribuídos pelo Comando Vermelho surtem um efeito que ultrapassa os limites da representatividade consciente das vozes dos membros da organização. Ainda que condenados por crimes que não se relacionam ao tráfico de entorpecentes ou à facção, os outros internos involuntariamente proclamam procuradores de seu direito à fala os autores livres do libelo do Comando Vermelho.

Mas eis que entre as vozes que dizem não querer ouvir, as que falam por não serem ouvidas e ainda as que tentam materializar um espaço de comunicação fica o silêncio produto da balbúrdia ensurdecedora. E o silêncio aqui não aparece como fruto da ausência da voz ou de outra expressão que comunique. Ele se materializa como ferramenta da própria comunicação e complementa a idéia de se fazer uma nova apreciação da fala a partir, por exemplo, da projeção de Orlandi que propõe que "ao invés

de pensar o silêncio como falta, podemos, ao contrário, pensar a linguagem como excesso".[8]

E o calar já é o dizer anunciando uma vastidão de sensações. O silêncio não é justificado somente pelo desinteresse alheio, mas também pela sensação de que a impossibilidade de falar implica, necessariamente, na impossibilidade de existir. E aos poucos se vai percebendo que a voz nem sempre é lançada para que ouçam ou mesmo com um destinatário específico. Por si só ela comunica algo muito maior do que qualquer relação entre oprimidos e opressores: a voz é a materialização do pensamento. E se o pensar é mesmo a concretização da existência, a ferramenta de punição dos transgressores passa a ser também, ao mesmo tempo, a maior arma contra os que não ouvem. E assim o silêncio ultrapassa as fronteiras da conseqüência para se tornar elemento fundamental no processo de redescobrimento e reinvenção não só da comunicação, mas também da própria consciência.

3. A palavra muda

O novo mundo se apresenta irrefutável. A expectativa de não figurar no rol dos culpados passa a fazer parte dos intentos não atingidos. Passado: os desejos agora são outros. Esperar é o verbo conjugado em uníssono por todos os habitantes das casas de correção e punição de infratores. E a expressão "lapso", copiosamente utilizada para significar decorrência de tempo, ironicamente, é a mesma empregada na significação daquilo que os transformaram em condenados: a culpa, o erro, a falta.

E o silêncio aqui não aparece somente como efeito da censura ou reflexo da culpa. Mais do que isso, ele configura o exercício contínuo da alteridade como "uma experiência que nos coloca em teste: dele nasce a tentação de reduzir a diferença à força, podendo também gerar o desafio da comunicação como um empenho constantemente renovado"[9]. É o momento de análise, de reconhecimento do território. Nesta etapa, o silêncio comunica de outra forma além da ausência das palavras. É o que Orlandi chama de "articulação entre o gesto e o silêncio, enquanto expressividade".[10] A postura do

---

[8] ORLANDI, Eni Puccinelli. *As Formas do Silêncio no Movimento dos Sentidos*. Campinas, Unicamp, 1997, p. 33.
[9] MELUCCI *apud* BAUMAN, Zygmunt. *Globalização As conseqüências Humanas.* Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1999, p. 17.
[10] ORLANDI, *op. cit.*,1987, p. 36.

silencioso (ou silenciado), por si, comunica. O semblante, a respiração consolidam o pensamento. E o pensar levanta uma série de significações que se encadeiam numa lógica de aparente meticulosidade, conjecturas e projeções. E isso, na figura do "outro generalizado" pode representar a possibilidade de risco sob a máscara da trama e de intenções não reveladas. Tem-se então o silêncio como gesto e como "iminência".[11]

E antes do que possam supor os enclausurados, já se instituíram as comunidades. A todo instante elas surgem e são desfeitas numa rede de identificação e esquivança que sobrepõe princípios, regras e até mesmo a consciência. O rol dos culpados é a primeira a confirmar a idéia de que a restrição local já sentencia: "cada indivíduo no seu lugar; e em cada lugar um indivíduo".[12] As celas se encarregam da estipulação do convívio: são cubículos habitados por várias pessoas que dividem também espaço nas galerias: "a disciplina às vezes exige a *cerca*, a especificação de um local heterogêneo a todos os outros e fechado em si mesmo".[13] Por meio delas é determinada a convivência a partir da definição dos dias de banho de sol e de visita – neste caso observa-se uma comunidade temporária formada pelos familiares e amigos que adentram o universo intramuros semanalmente.

Mas uma comunidade, em especial, chama a atenção. Composto por internos que trabalham nas unidades penais, o grupo dos "faxinas" transita entre os olhares dos guardas e dos outros encarcerados. Fazer parte deste seleto quadro significa estar exposto à desconfiança de alguns agentes penitenciários que enxergam o faxina como mais um preso a vigiar, e à estranheza de determinados condenados que não compreendem o desempenho das suas atividades. E de fato a relação com o poder é complicada. O limite entre o cumprimento da função e a colaboração com aqueles que se ocupam em fazer valer a execução penal não somente é tênue como gera uma série de transtornos nos relacionamentos.

É neste momento que pode surgir a figura do delator conhecido popularmente como "X9". Discreto e atento, ele circula com facilidade em diversas posições colhendo informações com o objetivo de transmiti-las a um dos lados e assim garantir algumas regalias. Ele se vale do fato de fazer parte de uma determinada comunidade, neste caso a

---

[11] *Idem*, *Ibidem*, p. 71.
[12] FOUCAULT, *op. cit.*, 1987, p. 123.
[13] *Idem, Ibidem*, p. 122.

dos presos, para não ser percebido na empreitada de incriminações e denúncias ao poder oficial do presídio. O delator é, portanto, aquele que sabe o que não deveria, fala o que não pode ser dito e que silenciosamente rompe com o código de ética da prisão.

Vale ressaltar, porém, que tanto a imagem quanto a atuação do delator fazem parte de uma estratégia consciente daqueles que administram a morada dos culpados: "cada camarada torna-se um vigia"[14], lembra Perrot. A possibilidade de o outro ser um "espião" automaticamente faz com que a incerteza norteie os atos. E a função prática da delação, sem dúvida, é interessante a esse comando.

> "Importa estabelecer as presenças e as ausências, saber onde e como encontrar indivíduos, instaurar as comunicações úteis, interromper as outras, poder a cada instante vigiar o comportamento de cada um, apreciá-lo, sancioná-lo, medir as qualidades ou os méritos. Procedimento, portanto, para conhecer, dominar e utilizar". (FOUCAULT, 1987:123)

Nesse momento o silêncio surge como atestado de um pacto selado pela cumplicidade ainda que esta não aconteça de forma espontânea. Não falar passa a significar a idéia de estar do mesmo lado ou, minimamente, comprometido. É o que Orlandi descreve como "caráter de incompletude da linguagem: todo dizer é uma relação fundamental com o não-dizer"[15] e, neste caso, o sentido inverso não deixa de ser verdadeiro.

Além dessas projeções mais obscuras sobre o silêncio, a cumplicidade dos que não dizem, por vontade ou por imposição, também pode encaminhar para uma lógica onde a suposta ausência, além de comunicar, firma uma relação de gratidão e de quase companheirismo entre os internos, mesmo que este sentimento provoque sensações incômodas, sobretudo à consciência.

Certas expressões, porém, têm tratamento especial nas unidades penais: são colocadas no rol dos vocábulos proibidos. Ninguém sabe explicar como aconteceu. Não tem nome ou apelido o autor da lei que impede que certas expressões sejam ditas. Nenhum interno consegue precisar o momento em que a regra passou a vigorar. E as punições ao não cumprimento variam entre um simples olhar de desaprovação podendo gerar sérios conflitos de convivência. É o que Orlandi chama de mecanismo de

---

[14] PERROT *apud* FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Rio de Janeiro, Graal, 1986, p. 215.
[15] ORLANDI, *op. cit.*, 1987, p.12.

expropriação: o silêncio "que incide não sobre o enunciador mas sobre o seu alvo – afeta, sobretudo, o princípio da autoria, isto é, desliga o autor de seu produto"[16].

O que é certo é que são poucos os que ousam romper com a lei da censura destas palavras. Alguns até as pronunciariam, mas preferem evitá-las e adotar a cautela como estratégia. Há os que obedecem, decerto. Esses são maioria. Por medo ou não, eles se transformam em agentes repetidores dessa lógica que talvez tenha tanta adesão por conta de uma necessidade maior de "falar a mesma língua", de utilizar o mesmo código.

Mas os que de alguma maneira conseguem suprimir esse gesto, por vontade de romper a corrente ou por não sentir necessidade de constituí-la, alteram o sentido de um discurso afastado do diálogo e alicerçado pela base da moralidade, o dito *categórico*, transformando-o numa preleção que já abre precedentes à fala: o chamado *discurso hipotético*. Neste último, resultado da conversão de sentidos, a mensagem implícita realiza na prática o efeito condicional dessas vozes estruturadas pela linha do castigo e da recompensa que, neste caso, poderia se configurar com os sentimentos de exclusão e pertencimento. E não legitimar a lei que proíbe certas expressões significa desautorizar o poder de alguém sem rosto. É o primeiro passo de resistência.

A regra, porém, se apresenta bem estruturada: não há censura temática, mas da própria linguagem. Para cada palavra que não pode ser dita, outra é definida ou inventada como forma de substituição. A escolha dos vocábulos geralmente ocorre nos casos onde se tem alguma relação com a sexualidade. Este é o caso das expressões "tomar banho", "esperar" e "cama". De acordo com o princípio da restrição, elas devem ser substituídas por "pagar banho", "aguardar" e "comarca", respectivamente. Isto porque no entendimento dos internos autores da lei, "preso não toma banho, paga" porque o verbo *tomar* faz referência ao vocabulário homossexual; não espera como fazem as gestantes e não se deitam em camas, e sim nas suas comarcas. Do contrário a fala novamente traria uma conotação delicada demais quando o que se pretende é reafirmar em tom grave a sua masculinidade.

Mas não somente as palavras e expressões sofrem a interferência de leis oficiosas. Os "imperativos órfãos" se constituem nos mais variados campos e segmentos da comunicação no cotidiano das cadeias. Essa intervenção pode ser observada nas regras

[16] *Idem, Ibidem*, p. 267.

básicas de convívio quando os próprios presos estipulam determinadas posturas. Transgredir, neste contexto, parece oferecer mais riscos do que quando não se fazia parte da comunidade carcerária.

Outra peculiaridade é exposta a partir da regra estipulada pelos agentes da disciplina que comunica a suspensão do uso de óculos escuros dentro da unidade mesmo durante os banhos de sol. Com exceção dos guardas da prisão, é vetado o direito de possuir o adorno por conta da necessidade de controle do olhar. Em outras palavras, não podendo extrair os olhos, o Estado inviabiliza o próprio ato de enxergar já que quando se observa e ao mesmo tempo em que o é, esta visão se torna, antes mesmo da consciência, um exame deturpado. Pois a censura anunciada impõe simultânea e automaticamente a obrigatoriedade da autocensura.

4. O sentido no viés

Para prosseguir, porém, faz-se necessário retomar a idéia de alteridade com o intuito de introduzir e justificar a própria existência do panoptismo nas unidades penais. Trata-se da observação do exercício aliado à técnica e ao objetivo de calcular as ações dos vigiados e assim antever como estes deverão conduzir seus movimentos. A experiência se desenvolveria com a figura do guarda que se distanciaria mentalmente da sua posição de atento vigilante se transferindo para a mente ardilosa dos transgressores e assim tentaria descobrir brechas e se antecipar às atitudes dos perigosos. Contudo, é necessário para a manutenção deste sistema que o processo de sentir-se momentaneamente como um preso e dessa forma "capturar" seus pensamentos seja, ao mesmo tempo, eficiente para a instituição e de duração efêmera para que o exercício não comprometa a aplicação das punições e conseqüentemente o poder oficial.

A técnica, por sua vez, pode ser percebida por um grupo de presos mais atento que novamente se adapta a esse saber-poder (re)mascarando suas posturas, hábitos e intentos. Na prática parece ocorrer uma disputa intelectual por meio de um jogo de adivinhações no qual o enigma central – a descoberta das intenções e a conseqüente consagração pela astúcia – nunca terá fim, sobretudo quando não se podem distinguir com convicção os atores dos personagens.

Bosi remonta o pensamento sartreano ao posicionar o olhar como "uma força que penetra o ser olhado, ferindo-o, tolhendo a sua liberdade, esvaziando-o, dessangrando-o, tangendo-o para o nada"[17]. Uma espécie de consciência da existência do outro articulada a partir do sofrimento da sua liberdade. E será a mesma ação exercida pelo *eu* que ratificará a *minha* própria existência através de uma "linguagem da finitude e da angústia"[18].

E o olhar é fato irrefutável. A questão essencial passa a ser nesse momento a definição das formas de atuação quando a consciência da espreita esbarra na espontaneidade do agir. É a confirmação de que o modelo idealizado por Bentham não é um projeto elaborado ao acaso.

De acordo com essa abordagem, o projeto de "prisão ideal" na qual o efeito de contraluz que incide pelas janelas e faz perceber pelo vigia onisciente as silhuetas dos prisioneiros recortados na luminosidade, inverte, com fins apurados, o princípio da masmorra que esconderia tanto os presos quanto as suas intenções. Pois os movimentos do poder precisam permear os caminhos das casas de detenção de transgressores "até os próprios indivíduos, seus corpos, seus gestos, cada um de seus desempenhos cotidianos. *[Para]* que o poder, mesmo tendo uma multiplicidade de homens a gerir, seja tão eficaz quanto se ele se enxergasse sobre um só". [19]

E a possibilidade de estar sob observação já é suficiente para inibir e articular conscientemente os gestos. *Repensar* torna-se inevitavelmente a expressão mais adequada. Do alto da torre – na idealização do sistema ótico do modelo de Bentham e no sentido metafórico – está a figura do ser onisciente comunicando a capacidade de atos inimagináveis e da captura das mais profundas intenções: "um olhar que vigia e que cada um, sentindo-o pesar sobre si, acabará por interiorizar, a ponto de observar a si mesmo; sendo assim, cada um exercerá essa vigilância sobre e contra si mesmo".[20]

E o próprio projeto original trata de se respaldar com outros elementos. Segundo consta, ele contava com um artifício complementar ao da visão: "trata-se essencialmente do olhar; e também da palavra, pois existem os famosos tubos de aços – extraordinária

---

[17] BOSI, Alfredo. "Fenomenologia do Olhar". In: *O Olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 80.
[18] *Idem*, *Ibidem*, p. 80.
[19] FOUCAULT, Michel, *op. cit*., 1986, p. 214.
[20] *Idem*, *Ibidem*, p.218.

invenção – que ligam o inspetor principal a cada cela onde se encontram (...) pequenos grupos de prisioneiros". [21] Retoma-se aqui a voz como materialização do pensamento e conseqüentemente da existência estruturada na lógica do "penso logo existo" e questionada a partir da idéia de que não se podendo agir nem ao menos falar, o existir ficaria atrelado somente à formalidade temporal e ao mero cumprimento das funções vitais.

E a "ausência" da comunicação, ao contrário do que se geralmente supõe, se apresenta nesse contexto como "solução dos vícios e males" da humanidade, sobretudo em se tratando de uma parcela tão "contaminada" como a dos marginais transgressores. O Panóptico passa a ser mais do que uma ferramenta para se transformar em antídoto para os distúrbios sociais pois, com o isolamento e a conseqüente impossibilidade de comunicação, "não há perigo de complô, de tentativa de evasão coletiva, projeto de novos crimes para o futuro, más influências recíprocas; se são doentes, não há perigo de contágio; loucos, não há riscos de violências"[22] e assim sucessivamente. A partir dessa ótica se poderia então concluir que o mal, em si, não está propriamente nos seres humanos, mas nas relações que estes desempenham baseadas essencialmente nas variadas formas de comunicação.

Trata-se essencialmente da formação da imagem das figuras do locutor, interlocutor e objeto do discurso e seus respectivos questionamentos: "quem sou eu para lhe falar assim? (...), quem é ele para me falar assim, ou para que eu lhe fale assim? (...) *[e]* do que estou lhe falando, do que ele me fala?".[23]

E de fato essas indagações são feitas. Mentalmente elas vão deslocando a noção de sujeito – ao mesmo tempo emissor e receptor de mensagens – para a posição de participantes ativos no processo de comunicação. O guarda que nesse contexto cumpre a função de vigília e controle é também para os internos a representação silenciosa da voz da sociedade que não perdoa as suas faltas. O preso, por sua vez, significa para o guarda mais do que o agente causador dos transtornos sociais: é, para o que se ocupa em fazer valer a execução penal, a justificativa e o motivo da sua existência.

---

[21] *Idem*, *Ibidem*, p. 217.
[22] FOUCAULT, *op. cit.*, 1987, p. 166.
[23] ORLANDI, Eni Puccinelli, *op. cit.*, 2002, p. 40

No centro dessas relações está o olhar, a dolorosa e contraditória constatação de que o preso não o é sem a imagem do guarda e este não faz sentido se não for necessário conter um semelhante. Mais do que isso, estas posições não aparecem definitivas. Para ser preso, alguém precisou um dia ser guarda: apurou o olhar, limitou a liberdade e calou a voz, dessa vez, porém, da vítima. E o guarda, por sua vez, está fadado a estar eternamente aprisionado não só ao encargo de gerir, simultaneamente, a sua e a existência dos que observa, mas à sensação de estar, mais do que os outros, submisso à comunicação e ao poder do olhar.

5. Referências bibliográficas:

ANTUNES, Arnaldo. Tudos. São Paulo: Iluminuras, 1990.

BATISTA, Nilo. "Todo crime é político". In: Revista Caros Amigos. São Paulo: ed. Agosto, ano 2003 Nº 77.

BAUMAN, Zygmunt. Comunidade. A busca por segurança no mundo atual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2003.

_____, Globalização. As Conseqüências Humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1999.

BECCARIA, Cesare. Dos Delitos e das Penas. São Paulo: Martin Claret, 2003.

CHAUÍ, Marilena. Conformismo e Resistência. São Paulo: Brasilense, 1987.

FOUCAULT, Michel. Os Anormais. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

_____, Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão. Rio de Janeiro: Graal, 1977.

_____, Microfísica do Poder. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

_____, Vigiar e Punir. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do Oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

MENDONÇA, Kleber. A punição pela audiência: um estudo do Linha Direta. Rio de Janeiro: Quartet, 2002.

NOVAES, Adauto (org). O Olhar. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

ORLANDI, Eni Puccinelli. A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso. Campinas: Pontes, 1987.

_____, Análise de Discurso – Princípios e Procedimentos. Campinas: Pontes, 2002.

_____, As Formas do Silêncio no Movimento dos Sentidos. Campinas: Unicamp, 1997.

_____, Discurso e Leitura. Campinas: Unicamp, 1999.

SODRÉ, Muniz. Antropológica do Espelho. Petrópolis: Vozes, 2002.

WERNECK, Maria. Sala 4 – Primeira Prisão Política Feminina. Rio de Janeiro: Cesac,1989.